

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Quinta-feira, 21 de março de 2019

Ano XIV | Edição nº 1273

Página 1 de 57

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	7
Aditivos / Aditamentos / Supressões	7
Extrato	7
Atas de registro de preço	8
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	13
Secretaria de Assistência Social	14
Superintendência de Água e Esgoto	16
Atos Oficiais	16
Portarias	16
Licitações e Contratos	16
Aditivos / Aditamentos / Supressões	16
Atas de registro de preço	17
Notificações	34

IMPRENSA OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9118

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: 3531-9100

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50

Rua Sergipe, nº 796 - Centro

Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30

Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310

- Km 382) Caixa Postal 86

Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00

Rua São Paulo, nº. 1.108

Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 58.549, DE 21 DE MARÇO DE 2.019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE PROFESSOR I

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o(a) Senhor(a) **GEISA MESSIAS BUENO** - RG nº 460325127 e CPF nº 38309014880, aprovado(a) no Concurso Público Municipal 01/2016, classificado(a) em "**185º**" lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professor I**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito** caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO(S) 21 DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.019.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 58.550, DE 21 DE MARÇO DE 2.019.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE DIRETOR DE ESCOLA**

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o(a) Senhor(a) **LILIANE ALVES DE SOUZA** - RG nº 300280270 e CPF nº 28703982807, aprovado(a) no Concurso Público Municipal 01/2018, classificado(a) em "**30º**" lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Diretor de Escola**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito** caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44** e conforme disposto no **artigo 46**, ambos da **Lei Complementar nº 031/1996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO(S) 21 DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.019.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 58.551, DE 21 DE MARÇO DE 2.019.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO**

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o(a) Senhor(a) **LUCIANA MAYUMI YOSHIMOTO BOLINELLI** - RG nº 430342998 e CPF nº 30960784837, aprovado(a) no Concurso Público Municipal 01/2018, classificado(a) em "26º" lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Coordenador Pedagógico**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito** caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO(S) 21 DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.019.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 58.552, DE 21 DE MARÇO DE 2.019.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO**

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o(a) Senhor(a) **ANA PAULA MALGOTI GAZOLA** - RG nº 200227373 e CPF nº 15933698830, aprovado(a) no Concurso Público Municipal 01/2018, classificado(a) em **"28º" lugar**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Coordenador Pedagógico**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito** caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44** e conforme disposto no **artigo 46**, ambos da **Lei Complementar nº 031/1996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO(S) 21 DIA(S) DO MÊS DE **MARÇO** DO ANO DE 2.019.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 58.553, DE 21 DE MARÇO DE 2.019.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO**

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o(a) Senhor(a) **GISELE CORRÊA DA SILVA** - RG nº 339570283 e CPF nº 22451508809, aprovado(a) no Concurso Público Municipal 01/2018, classificado(a) em "29º" lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Coordenador Pedagógico**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito** caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44** e conforme disposto no **artigo 46**, ambos da **Lei Complementar nº 031/1996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO(S) 21 DIA(S) DO MÊS DE **MARÇO** DO ANO DE 2.019.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

CONTRATO N.º 0008/2019

ADITAMENTO N.º 02

CODIGO AUDESP 2019000000028

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO CONTRATU- AL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal Engenheiro, AFONSO MACCHIONE NETO, doravante denominado CONTRATANTE, junto a junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Departamento Manutenção de Frota, representada pelo Secretário Municipal Obras e Serviços, MARCO ANTONIO MACHADO e, do outro lado, a empresa PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, com sede à Rua Guaianazes, nº 1238, Campos Elíseos, CEP 01204-001, na Cidade de São Paulo - SP, neste ato representada por EDUARDO DE OLIVEIRA, casado, securitário, portador do RG nº 2.956.567 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 023.080.959-62 e NEIDE OLIVEIRA SOUZA, casada, securitária, portadora do RG nº 28.543.390-5 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 205.408.568-51, todos com endereço na Rua Guaianazes, nº 1238, Campos Elíseos, CEP 01204-001, na Cidade de São Paulo - SP, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente termo de aditamento, referente ao contrato do PREGÃO PRESENCIAL Nº 302/2018 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, SEGURADORA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APÓLICES DE SEGURO DE DIVERSOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, - substituindo veículos, pelo motivo de aquisição de veículos novos e remoção de veículos cuja a gestão pertence ao Hospital Mahatma Gandhi, acrescendo o valor de R\$ 15.000,79 (quinze mil reais e setenta e nove centavos), na apólice do seguro, devendo onerar a nota de reserva orçamentária nº 2759 do exercício de 2019, Ficha nº 80, Unidade 020301, Funcional 04.122.0002.2014.0000, Categoria Econômica 3.3.90.39.00, Código de Aplicação 110 000, Fonte de Recurso 0 0100, conforme informações constantes no

Processo Administrativo nº 2019/2/5691, mantendo-se no mais, inalterado o pacto anteriormente estabelecido.

Extrato

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 28/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2019/2/6664

CÓDIGO AUDESP 2019000000007

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: ELIANE APARECIDA REIS GOMES
17793189876

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE DOCENTES DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

VALOR: R\$11.600,00



Atas de registro de preço



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-050
Tel: (17) 3531-9100
E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/11/39753	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/11/39753
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 362/2018
ATA DE REGISTRO Nº 362/2018

REGISTRO DE PREÇOS DE AGASALHOS ESCOLARES PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

CÓDIGO AUDESP: 2019000000091.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.122.603/0001-02, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro, CEP 15800-031, na Cidade de Catanduva - SP, representado pelo Prefeito Municipal, Engenheiro **Afonso Macchione Neto**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob o nº 973.714.678-68, residente e domiciliado à Avenida Deputado Orlando Zancaner, nº 386, CEP 15801-120, na Cidade de Catanduva - SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada por **TÂNIA APARECIDA RIBEIRO FONSECA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 6.841.920-X e inscrita no CPF sob o nº 002.638.128-12, residente e domiciliada à Rua Quatorze de Abril, nº 548, apto 50, CEP 15805-020, nesta Cidade de Catanduva - SP de outro lado, a empresa **SONAR INDUSTRIA TEXTIL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 13.577.792.0001-03, com endereço à rua General Osório, nº250, sala 04, bairro Guarani, cep 88.350-000, na cidade de Brusque-SC, representada por **ELIANE BEATRIZ DOS REIS**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG 3.00.084, inscrita no CPF 556.392-329-00, residente e domiciliada à rua Euzébio de Queiroz, 418, apto 1003, bairro Glória, CEP 89.216-290, na cidade de Joinville-SC, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, de acordo com o Mapa Comparativo de Preços anexo a esta Ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE AGASALHOS ESCOLARES PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme as especificações constantes no o Anexo I do Edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando à beneficiária do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante a emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação, decorrente desta Ata de Registro de Preços.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-050
Tel: (17) 3531-9100
E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/11/39753	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.

3.3 – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO

4.1 – As entregas deverão ser realizadas diretamente nas respectivas Unidades Educacionais, separado conforme relação de Escolas, Tamanhos e Quantidades, que será fornecida pela Secretaria Municipal de Educação.

1 - As entregas dos uniformes deverão ser realizadas **ponto a ponto** nas unidades escolares conforme solicitado pela Secretaria de Educação, de segunda a sexta-feira nos horários das 7h às 16 horas.

2 - A Licitante deverá visitar as instalações de cada ponto de entrega, para o fim de não alegar desconhecimento e reduzir as chances de contratempos na entrega, atrasando-a, juntando o atestado emitido pela Secretaria de cada unidade escolar na Proposta.

3 - Os uniformes, deverão ser separados, em caixas por modelo e na mesma caixa não poderá conter mais do que 1(um) tamanho.

4 - É de responsabilidade total e exclusiva do fornecedor o carregamento dos materiais, transporte e descarregamento no local de entrega.

5 - Prazo para entrega de cada pedido: 25 (vinte e cinco) dias úteis.

6 - GARANTIA e FISCALIZAÇÃO

1- O Fabricante é o responsável pela produção do artigo, de acordo com as características estabelecidas na presente proposta.

2- O fabricante deve garantir a qualidade do artigo mediante o controle de qualidade das matérias-primas e do produto acabado, em todo o processo de fabricação.

3- A Secretaria de Educação e/ou a Prefeitura Municipal, através de funcionários credenciados, se reserva no direito de, sempre que julgar necessário, verificar por meio de agente técnico, se as prescrições da presente Proposta são cumpridas pelo fabricante. Para tal, o fabricante deve garantir, ao agente técnico credenciado, livre acesso às dependências pertinentes da fábrica, bem como apresentar toda a documentação relativa à aceitação da matéria-prima utilizada na fabricação do produto.

4.2 – Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 – Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na mesma lei.

4.4 – Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de Contrato Formal, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e os Empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se a fornecedora a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 – Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado serão aplicadas às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-050
Tel: (17) 3531-9100
E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/11/39753	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitado o produto, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 21.445-7, Agência 3155-0 e Banco do Brasil, após a entrega e emissão da Nota Fiscal que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1 – O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Educação adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 – O preço registrado e a indicação da respectiva fornecedora/detentora da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES

8.1 – A fornecedora registrada terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02.

8.2 – O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá ser também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido da fornecedora.

8.4 – Ainda, caso a(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no Edital e na Ata de Registro; apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeitará às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1 – **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2 – **suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-050
Tel: (17) 3531-9100
E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/11/39753	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.

8.4.3 – **Declaração de Inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório e, consequentemente o seu pagamento não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 – As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei e o direito que assiste ao Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 – Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão arrecadados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – DA FORNECEDORA

9.1.1 – Caso lhe seja solicitado o produto, a participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- Cumprir todo o disposto no Edital, bem como nesta Ata;
- responder civil e administrativamente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,
- manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no Edital.

9.1.2 – A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade da detentora da Ata.

9.2 – DO MUNICÍPIO

- Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- promover a fiscalização do produto;
- elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e,
- providenciar o pagamento na época oportuna, conforme o avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata será divulgada no Portal da Internet: www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 – A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Nota de Empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-050
Tel: (17) 3531-9100
E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/11/39753	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.

12.3 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital.

12.4 – E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva, 27 de fevereiro de 2019.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

TANIA APARECIDA RIBEIRO FONSECA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Representante(s)

SONAR INDUSTRIA TEXTIL EIRELI
ELIANE BEATRIZ DOS REIS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 45122603/0001-02
Classificação Final dos Itens por Proponentes

Page 1 of 1

Licitação: 000459/18 PREGAO ELETRÔNICO					Cnpj: 13577792000103	
421288 - SONAR INDUSTRIA TEXTIL EIRELI						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	006.001.293	AGASALHO ESCOLAR	CJ	9.500	37,89	359.955,00
Valor Total Geral:						359.955,00
Valor Total da Licitação:						359.955,00



Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Fiscalização Ambiental

EDITAL de AUTUAÇÃO

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO** tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / imóvel abandonado

Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250

Nº AUTUAÇÃO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	MOTIVO DO EDITAL
02/2019	FERNANDO APARECIDO NASSORRI	SÃO LOURENÇO	14	28	NÃO PROCURADO
03/2019	CIANE APARECIDA SANDRIM	PALMARES		D4	NÃO PROCURADO
20/2019	RICARDO PELOSINI VIGAR	IPATINGA	26	2	NÃO PROCURADO
59/2019	JOAO GUEDES NAVIEL	BOM REPOUSO	G	50	NÃO PROCURADO
61/2019	NORAIR MAXIMO BATISTA	CAICARA	G	82	NÃO PROCURADO
63/2019	IGREJA SOBERANO DEUS	CAICARA	G	66	NÃO PROCURADO
69/2019	ROBERTO SEGURA JUNIOR	BOM REPOUSO	E	79B	NÃO PROCURADO
92/2019	JOSE QUIRINO NEVES	CACAPAVA	F	9	DESCONHECIDO
95/2019	ALBERTINA VICENTE RODRIGUES	BAGE	C	10	MUDOU-SE

Motivo do Edital:

S/end./correspondência = Sem endereço para correspondência.;

End. Corresp. Não confere = Endereço para correspondência não confere ou esta incompleto;

Mudou-se = o proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusa = Quando da entrega, a pessoa não quis recebê-lo;

Ausente = após 3 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido.

Não Procurado = após tentativa de entrega sem sucesso

Catanduva / SP, 20 de março de 2019.

José Maurício Braga
Diretor de Meio Ambiente



Secretaria de Assistência Social

CONVOCAÇÃO BPC – URGENTE

O CADASTRAMENTO É OBRIGATÓRIO E O NÃO COMPARECIMENTO PARA A REALIZAÇÃO DO MESMO ACARRETARÁ NA INTERRUPÇÃO DO BENEFÍCIO.

Você deverá COMPARECER ATÉ 25/03/2019 ao local mais próximo de sua residência para AGENDAR COM URGÊNCIA A REALIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO (CadÚnico). Este cadastro se faz necessário para continuar recebendo o BPC.

É obrigatório levar comprovante de residência e CPF .

LOCAIS PARA COMPARECIMENTO:

CRAS BOM PASTOR

Av. Pastor José Dutra de Moraes, 99 – Bom Pastor

Tel.: 3521-4212 / 3523-1427

CRAS IMPERIAL

Av. Porto Novo, 498 – Jd. Imperial

Tel.: 3522-0282

CRAS JUCA PEDRO

Rua Tiete, 1890 – Jardim Soto (Antigo CSU)

Tel.: 3524-3566

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Natal, 212 – São Francisco

Tel.: 3524-9230

ATENÇÃO: APRESENTAR ESTA CARTA NO CRAS PARA QUE SEJA REALIZADO O AGENDAMENTO DO CADASTRO.

Atenciosamente,

A Coordenação.

Numero Beneficio	Nome Titular	Data Nasc
5360277285	ADAO PEREIRA DOS SANTOS	12/08/1954
1093575198	ADEJANIRO PEREIRA	25/01/1938
5354421779	ADELAIDE STOCO SILVEIRA	29/09/1943
724402853	ADELCK BERTELLINI	25/11/1935
5414059	ADELINA BONESI	27/07/1925
1181288603	ADELINA CAETANO LOPES	20/10/1931
5482998394	ADENICE MOREIRA DE OLIVEIRA	07/05/1962
6196588323	ADENILSON DE LIMA	22/08/1975

5021895229	ADENIR VALENTIM DA SILVA	10/10/1982
7006697612	ADILIA FRANCISCO DE FARIAS	12/11/1938
881872466	ADORACAO PEREZ PESSOA	09/11/1934
1047099591	ADRIANA MARIA PEREIRA SILVA	13/08/1974
5505736838	ADRIANO ANTONIO BERNARDO	23/12/1985
421646594	ADRIANO COSTA NETO	28/03/1971
7013648354	ADRIELLY VITORIA DOS SANTOS VIEIRA	20/09/2013
1044400860	AIESKA CAROLINE TORRES	10/06/1991
1724546667	ALAIDE DA SILVA DE PAULA	08/04/1943
5372806784	ALAIR ZAMPIERI BOVOLENTA	07/09/1941
7007082220	ALBERTO TAQUETII NETO	05/01/1949
5532396864	ALBINA ANA DA SILVA GUARDIA	08/08/1947
7019945296	ALCIDES DA COSTA	06/08/1949
5391802080	ALCIDES ESTRAGI	25/11/1942
5025948424	ALCINA GONCALVES DA SILVA	20/06/1940
5026025338	ALDA ROSA	03/08/1936
1093579169	ALEXANDRO CORREA DA SILVA	12/09/1983
555980286	ALICE BERTAGLIA CARENHA	14/06/1931
556821319	ALICE MANTOVANI	27/11/1932
5459885	ALICE MARTINS DUTRA	11/06/1945
5703382323	ALICE TONETTO MACEDO	15/08/1941
5378107381	ALINE FRANCIELE RODRIGUES	23/06/1989
1164633594	ALINES SIMAO DE ALVARENGA	20/02/1933
7022945501	ALLISSON GREGORY DO NASCIMENTO COFFANI	01/05/2010
7002286871	ALMIR PEDRO DA SILVA	07/11/1944
5700548107	ALVINO PEREIRA DA SILVA	14/07/1941
5529032202	ALZIRA DA SILVA PRANDI	04/08/1945
5472962	ALZIRA VIEIRA SIQUEIRA	05/01/1914
1098122710	AMADEU PEREIRA DE VASCONCELOS FILHO	12/09/1973
858282976	AMELIA GRACIANO INACIO	06/01/1927
1307896623	AMELIA MIRANDA DE LIMA	24/03/1938
858275031	AMELIA TRIVELATO	28/06/1927
5024245241	AMERCINDO CARVALHO	19/02/1940
945131909	ANA DE JESUS ANTONIO DOS SANTOS	03/11/1950
858262061	ANA DOS SANTOS MILER	12/07/1935
6160688190	ANA FERREIRA PEIXOTO	09/02/1943
602923751	ANA GALLO	20/05/1930
858269686	ANA LIMA MARTINHO	25/05/1927
5306067359	ANA LUCIA DAS NEVES FELIX	25/03/1967
555194248	ANA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA	8969
6111743108	ANA PAULA MOCHIUTI	29/01/1988
5339568780	ANANIAS MANOEL BITENCOURT	29/05/1974
7026474805	ANDERSON CAMILO PENGÓ	29/11/1996
5022118234	ANDERSON PINTO	05/02/1982
5505226880	ANDREIA REGINA DOS SANTOS	17/06/1975
765117541	ANGELINA LAZARINI PANZZA	7860
5419575627	ANGELO BENEDITO AMARO	14/06/1964
858291550	ANNA FACHIN FERREGUTTI	29/11/1925
858263718	ANNA FRANCO DOS SANTOS	25/08/1928
5700213890	ANNA ROMEA MARTINS	14/05/1941
443257280	ANNUNCIATA B ZANCHETA	25/03/1933
7010773069	ANTENOR ALVES NETO	14/07/1949
5449991572	ANTONIA DE ABREU PAULA	21/09/1943



5703608496	ANTONIA DE CAMARGO MELO	23/01/1942
839049838	ANTONIA DE MELO DA SILVEIRA	15/07/1927
1636158991	ANTONIA DOS REIS	04/12/1950
7012389991	ANTONIA FELIX	12/09/1949
443787450	ANTONIA FELIZARDO MOREIRA	10/01/1933
5357101	ANTONIA LOMBARDI BORTOLATO	09/12/1925
979911940	ANTONIA LOURENCO DIAS ALVES	26/06/1951
555977129	ANTONIA PEREIRA DOS SANTOS	13/09/1948
5474566	ANTONIA ROSARIA MENEGOSSE DE MELO	18/02/1949
858287277	ANTONIA SANCHES MANSILHA LOPES DA SILVA	07/05/1937
5481382616	ANTONIO ALVES DE SOUZA	17/09/1946
571423809	ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS	15/05/1951
7012316250	ANTONIO BARBOSA	19/06/1949
737356057	ANTONIO BETTIOLI	09/02/1940
1128640713	ANTONIO CANDIDO	25/01/1932
5290901490	ANTONIO CARLOS BORIN	09/09/1968
253154553	ANTONIO CENTENARO	25/08/1925
5308195796	ANTONIO CYRILLO FRANCISCO	18/11/1938
5707033609	ANTONIO DAMIAO BARBOZA	03/03/1963
1335901172	ANTONIO DE SOUZA	05/06/1939
1335902748	ANTONIO GREGORIO DOS SANTOS	13/06/1937
5333528353	ANTONIO MANTOVANI	06/10/1942
443787263	ANTONIO MARTINS	12/09/1953
443792313	ANTONIO MARTINS GARCIA	01/01/1951
1307898030	ANTONIO PAULINO DOS SANTOS	03/02/1938
1320818959	ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA	13/04/1962
443770751	ANTONIO PICCOLO	27/11/1953
5375268473	ANTONIO RUIZ SIMOES	30/01/1943
1270032655	ANTONIO TEODORO BORGHI	01/10/1934
5411855426	ANTONIO WAGNER	12/07/1947
5180911253	ANUIR ZAGUE	30/09/1941
5022390155	APARECIDA ADRIANA LOPES	29/12/1961
5456541	APARECIDA ALVES	15/08/1936
839070241	APARECIDA ALVES DIAS	22/05/1927
5021856983	APARECIDA BENEDITA QUINTINO DE CARVALHO	30/07/1956
5484919793	APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA	12/10/1946
1150113658	APARECIDA CAPARROZ CARDOZO DE ALMEIDA	09/10/1932
5324163674	APARECIDA CLAUDINA CARNEIRO FERNANDES	02/08/1947
5025097882	APARECIDA COLUCCI PIOVAN	29/04/1938
5438520620	APARECIDA DA SILVA BUSNARDO	28/11/1945
7008435151	APARECIDA DE CAMPOS	14/05/1967
765138751	APARECIDA DE LOURDES ASSOLIN	12/11/1953
7010760552	APARECIDA DE LOURDES BERNABE	28/08/1951
5027166229	APARECIDA DIAS COELHO	05/08/1964
858254131	APARECIDA FRANCISCO MATIAS	25/09/1931
5489488790	APARECIDA GENY DE ALMEIDA BRANDAO	26/09/1945
5703520491	APARECIDA GEORGINA BLASQUES	26/06/1962
7011458698	APARECIDA GLORIA VILLA	02/04/1944
1225337868	APARECIDA GONCALVES PIRES	14/12/1947
5502678608	APARECIDA GUAREZI GAVIOLI	01/02/1947
5429608005	APARECIDA PAVAM DE ARAUJO	04/12/1934
858299313	APARECIDA PEREIRA DA CUNHA	20/11/1937
5320620477	APARECIDA PRETE	15/04/1943
5427835	APARECIDA SANTAELA	16/10/1943

7011911830	APARECIDA VALENTINA DE AZEVEDO	16/04/1960
778996026	APARECIDO DONIZETE ONORATO	10/07/1956
7022496820	APARECIDO FERREIRA	25/11/1954
5430167211	APARECIDO FERREIRA DORADO	08/11/1966
5541222466	APARECIDO QUIRINO	07/07/1956
942838173	APARECIDO THEODORO DE OLIVEIRA	14/10/1942
881870765	APPARECIDA AMARANTE	01/06/1929
684592142	APPARECIDA DA SILVA	07/08/1932
996759697	APPARECIDA ELVIRA RODRIGUES FERREIRA	12/10/1935
779022122	APPARECIDA GIRARDI	06/09/1937
5023032465	APPARECIDA GUIDOTTI	02/08/1937
839051093	APPARECIDA PADOVIN	8225
5306637821	ARABELLA DE SOUZA NUNES	08/02/1941
7026228618	ARISTON EVANGELISTA DE CARVALHO	21/03/1963
7007903518	ARLETE BARBOSA PEREIRA	26/01/1959
5701565382	ARLETE CECILIO	07/09/1941
5372599940	ARLINDA RUEDA PIACCI	12/01/1937
919007660	ARLINDO LIETI	10/06/1938
7023612492	ARRYSON TAVARES BISTAFA	16/10/2001
5702466540	ARTHUR ANASTACIO FLORIDO	30/11/2005
253107270	ARTUR SANTAELA	28/07/1933
839072600	ARVALINA MARTINS DE SOUZA	18/05/1926
5021562190	AUGUSTO CONCEICAO GOMES	08/10/1947
5474672604	AUGUSTO SANTOS	17/01/1944
5333087730	AUREA PEREIRA PINTO	07/12/1963
1165892682	AUTA APPARECIDA GRANDIZOLI	15/08/1930



Superintendência de Água e Esgoto

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 073, DE 15 DE MARÇO DE 2.019 – EXONERA, A PEDIDO, ISABELA DE OLIVEIRA ALUISIO DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº. 077, DE 20 DE MARÇO DE 2.019 – INSTAURA SINDICÂNCIA E DESIGNA SUA PRESIDÊNCIA

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PESSOAL CAPACITADO, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIO ADEQUADO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPRESSÃO E RESTABELECIMENTO DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POR MOTIVO DE INADIMPLÊNCIA - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Contratada: KÉSIA CRISTINA DEL NERO BARBOSA DA SILVEIRA – Aditar o prazo de execução do contrato em 12 (doze) meses e os valores unitários do contrato com base no IPC-A de janeiro de 2019 (3,78%), referente a R\$ 18.490,50 (dezoito mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos) passando de R\$ 489.344,70 (quatrocentos e oitenta e nove mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos) para R\$ 507.835,20 (quinhentos e sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos) com vigência a partir do dia 08/03/2019 conforme processo administrativo nº 1934/2019 – Ricardo Aparecido Hummel – Superintendente.



Atas de registro de preço



RESP.	FLS.

PROCESSO N.º 468/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2019
REGISTRO DE PREÇOS
CÓDIGO AUDESP: 2019000000017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE EM BARRAS DE 6,0M COM COMPRIMENTO ÚTIL MÍNIMO DE 5,30M, COM PAREDE DUPLA EXTERNAMENTE CORRUGADA E INTERNAMENTE LISA, COM JUNTAS DE BOLSA E PONTA INTEGRADAS COM REVESTIMENTO DE BORRACHA PARA SELAGEM HERMÉTICA, FABRICADO CONFORME AS NORMAS DE REFERÊNCIA, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, a **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, na Rua São Paulo, nº 1.108, inscrita no CNPJ sob nº 10.559.279/0001-00, representada seu Superintendente **Sr. RICARDO APARECIDO HUMMEL**, brasileiro, advogado, portador do RG nº 14.727.250-6 e inscrito no CPF sob o nº 052.347.728-70, residente e domiciliado à AV. SÃO JOSÉ Do Rio Pardo, nº 236, Parque Iracema, na Cidade de Catanduva – SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, em atendimento à solicitação do Chefe da Seção de Desenvolvimento de Projetos Benigno Lopes Neto, e a **MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 58.514.928/0033-51, localizada na Avenida da Amizade nº 1.700, Vila Carlota, Sumaré, São Paulo, CEP 13.175-490, **neste ato representada por WLADIMIR DA SILVA MATOS, Brasileiro, Casado, Vendedor de Infraestrutura, portador do RG nº 22.319.929-1, e inscrito no CPF sob nº 149.616.578-08, Avenida Nações Unidas, nº 22.833 – 2º andar – Torre Trianon – Ed. São Paulo Headquarters – São Paulo/SP, CEP 04.795-100**, e a **KANAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.092.860/0001-96, localizada no endereço Rodovia Raposo Tavares, S/N – KM 22,14 – Cj. 14-1 – Bloco F – The Square Open Mall – Granja Vianna – Cotia – SP, CEP 06.709-900, **neste ato representada por Antonio Novoro Kaneko, Brasileiro, Casado, Administrador, portador do RG nº 6.556.932-5, e inscrito no CPF sob nº 570.183.248-15, Rua Manoel de Campos Bicudo, nº 117 – Casa – Cond. São Paulo II – CEP 06076-035 – Cotia – SP** resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.



RESP.	FLS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE EM BARRAS DE 6,0M COM COMPRIMENTO ÚTIL MÍNIMO DE 5,30M, COM PAREDE DUPLA EXTERNAMENTE CORRUGADA E INTERNAMENTE LISA, COM JUNTAS DE BOLSA E PONTA INTEGRADAS COM REVESTIMENTO DE BORRACHA PARA SELAGEM HERMÉTICA, FABRICADO CONFORME AS NORMAS DE REFERÊNCIA, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga a SAEC a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação, nos termos do artigo 12 do decreto nº 7892/13.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SAEC, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento junto com a respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 14/2019 Processo 468/2019**.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, bem como da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços decorrente do **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 14/2019**.

3.3. - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 – O pedido de fornecimento será feito pela Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – SAEC, devendo ser entregues no município de Catanduva/SP em local a ser determinado pela SAEC, dentro do horário das 08h às 11h e das 13h às 16:30h, de segunda a sexta-feira, devendo ser previamente agendada no setor de Almoxarifado, através do telefone (17) 3531-0654, sendo que até o ato da entrega, os produtos serão de total responsabilidade do detentor, ou seja, a guarda, manuseio e transporte, **conforme item 2 do memorial descritivo (anexo I do edital)**.

4.1.1 – Quando da solicitação, o objeto deverá ser entregue em um prazo máximo de até 20 (vinte) dias, **conforme item 2 do memorial descritivo (anexo I do edital)**.

4.1.2 - Os Certificados de Qualidade dos produtos serão exigidos quando qualquer irregularidade for detectada.



RESP.	FLS.

4.1.3 - Todas as peças dos lotes a serem entregues pela contratada deverão passar por uma prévia inspeção efetuada no ato da entrega, podendo ser aprovadas ou reprovadas de imediato.

4.1.4 - Caso sejam entregues produtos com características em desacordo com as especificações, a contratante não se responsabilizará pelo pagamento destes, que deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas.

4.1.5 - Para efeito de aceitação pela fiscalização, os materiais deverão estar isentos de defeitos que possam afetar sua qualidade.

4.1.6 – Todos os produtos deverão ser fornecidos com identificação específica que permita a rastreabilidade para controle de estoque e deverão estar claramente marcados em intervalos não superiores a 3,0m, **conforme critérios do item 4 do memorial descritivo (anexo I do edital)**.

4.1.7 - Caso a empresa não cumprir o prazo de entrega estipulado, acarretará nas sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.1.8 - O recebimento do material ficará condicionado a apresentação pelo fornecedor de Certificado de Inspeção emitido por empresa terceirizada de inspeção, atestando o atendimento integral à norma ISO 21138-1 e ISO 21138-3, **conforme item 2 do memorial descritivo (anexo I do edital)**.

4.2 – A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.3 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.4 - O produto deverá estar em conformidade com as normas vigentes, caso o produto apresentar problema e/ou defeito será rejeitado, obrigando-se o fornecedor a substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a SAEC. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente, bem como as do artigo 96 da Lei 8.666/93.

4.5 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

4.6 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante da Ata as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame, bem como o mapa comparativo de preços.

4.7 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último, inclusive quanto às entregas feitas por transportadora.



RESP.	FLS.

4.8 – A SAEC poderá, até o momento da emissão da Solicitação de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

4.9 - A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

4.10 – O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com a sua proposta de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias após a entrega, diretamente nas Contas:

MEXICHEN BRASIL INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLASTICA LTDA - Conta nº 18050-5, Agência 3178-0, Banco Bradesco, e

KANAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA - Conta nº 0000462-6, Agência 6350-9, Banco Bradesco S.A (237), com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

5.2 – Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3 – Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1 – A Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 - O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA READEQUAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados, exceto nos casos previstos no Capítulo VIII do decreto federal 7892/2013¹.

7.1.2 – O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a SAEC, caso o produto registrado sofra diminuição de preço, para que o Registro seja atualizado.

7.2 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo a SAEC convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

7.3 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar o preço registrado, a SAEC poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.4 – A Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, será o órgão gerenciador do Registro de Preços, devendo praticar todos os atos de controle e administração.

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3



RESP.	FLS.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Houver razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3 - O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com a SAEC pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria SAEC; e,

8.4.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a SAEC em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste a SAEC de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através documentos emitidos pela SAEC.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.



RESP.	FLS.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à SAEC, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, a SAEC se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) - obrigar-se ao cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho.
- e) – É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação (tendo como via de consequência a penalidade admitida no Artigo 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93), conforme orientação do Acórdão nº 1.151/2011 do TCU.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Da SAEC

- a) - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) - promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) - elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) - Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A SAEC não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. Todos os prazos constantes serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.3. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.4 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.



RESP.	FLS.

12.5 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC, representada pelo seu Superintendente e o (s) seguinte (s) fornecedor (es), na pessoa do seu (s) representante (s) legal (ais), que vai assinada em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Catanduva, 14 de março de 2019.

RICARDO APARECIDO HUMMEL
SUPERINTENDENTE SAEC

Representante(s)

ANTONIO NOVORO KANEKO
KANAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA
CONTRATADA

WLADIMIR DA SILVA MATOS
MEXICHEM BRASIL INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLASTICA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:



RESP.	FLS.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MEXICHEM BRASIL INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLASTICA LTDA						
3	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PR.UNITÁRIO	PR. TOTAL	MARCA
1	TUBO PEAD DN 400mm C/ ANEL VEDAÇÃO Fornecimento de tubos corrugados em PEAD virgem (Polietileno de Alta Densidade) em barras de 6,0m com comprimento útil mínimo de 5,30m, com parede dupla externamente corrugada e internamente lisa, com juntas de bolsa e ponta integradas com revestimento de borracha para selagem hermética, fabricado conforme a Norma ISO 21138 de referência. O Diâmetro Interno Mínimo deverá ser maior ou igual à 380mm (DI ≥ 0,95DN). <u>Classe de Rigidez:</u> DN ≤ 500mm: SN 8 ou SN 16	BARRA	25,00	R\$ 772,00	R\$ 19.300,00	AMANCO
2	TUBO PEAD DN 600mm C/ ANEL VEDAÇÃO Fornecimento de tubos corrugados em PEAD virgem (Polietileno de Alta Densidade) em barras de 6,0m com comprimento útil mínimo de 5,30m, com parede dupla externamente corrugada e internamente lisa, com juntas de bolsa e ponta integradas com revestimento de borracha para selagem hermética, fabricado conforme a Norma ISO 21138 de referência. O Diâmetro Interno Mínimo deverá ser maior ou igual à 570mm (DI ≥ 0,95DN). <u>Classe de Rigidez:</u> 500mm < DN ≤ 1200mm: SN 4, SN 8 ou SN 16	BARRA	60,00	R\$ 1.274,00	R\$ 76.440,00	AMANCO
				TOTAL	R\$ 95.740,00	



RESP.	FLS.

KANAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PR.UNITÁRIO	PR. TOTAL	MARCA
3	TUBO PEAD DN 800 mm C/ ANEL VEDAÇÃO Fornecimento de tubos corrugados em PEAD virgem (Polietileno de Alta Densidade) em barras de 6,0m com comprimento útil mínimo de 5,30m, com parede dupla externamente corrugada e internamente lisa, com juntas de bolsa e ponta integradas com revestimento de borracha para selagem hermética, fabricado conforme a Norma ISO 21138 de referência. O Diâmetro Interno Mínimo deverá ser maior ou igual à 760mm (DI ≥ 0,95DN). Classe de Rigidez: 500mm < DN ≤ 1200mm: SN 4, SN 8 ou SN 16	BARRA	30,00	R\$ 2.447,00	R\$ 73.410,00	Kanaflex
4	TUBO PEAD DN 1000mm C/ ANEL VEDAÇÃO Fornecimento de tubos corrugados em PEAD virgem (Polietileno de Alta Densidade) em barras de 6,0m com comprimento útil mínimo de 5,30m, com parede dupla externamente corrugada e internamente lisa, com juntas de bolsa e ponta integradas com revestimento de borracha para selagem hermética, fabricado conforme a Norma ISO 21138 de referência. O Diâmetro Interno Mínimo deverá ser maior ou igual à 950mm (DI ≥ 0,95DN). Classe de Rigidez: 500mm < DN ≤ 1200mm: SN 4, SN 8 ou SN 16	BARRA	10,00	R\$ 3.630,00	R\$ 36.300,00	Kanaflex
				TOTAL	R\$ 109.710,00	



RESP.	FLS.

PROCESSO N.º 331/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2019
REGISTRO DE PREÇOS
CÓDIGO AUDESP: 2019000000016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GUARNIÇÃO DE PVC DE 1", GUARNIÇÃO DE PVC DE 3/4", OB DE 3/4", OB DE 1/2", LACRE ANTIFRAUDE COM CAIXA METÁLICA PARA CAIXA DE PROTEÇÃO, LACRE ANTIFRAUDE EM POLIPROPILENO, DISPOSITIVO ANTIFRAUDE EM INOX PARA SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DOS HIDRÔMETROS. CONFORME PLANILHA E MEMORIAL, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, a **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, na Rua São Paulo, nº 1.108, inscrita no CNPJ sob nº 10.559.279/0001-00, representada seu Superintendente **Sr. RICARDO APARECIDO HUMMEL**, brasileiro, advogado, portador do RG nº 14.727.250-6 e inscrito no CPF sob o nº 052.347.728-70, residente e domiciliado à AV. São José do Rio Pardo, nº 236, Parque Iracema, na Cidade de Catanduva – SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, em atendimento à solicitação do Chefe da Seção de Medição e Emissão de Contas da SAEC, Marcos Queiroz Coelho, e a **HYDROLACKRE PRODUTOS DE SANEAMENTO LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.937.238/0001-00, localizada na Rua Bonifácio de Tela nº 25, Jardim Novo Botafogo, Campinas-SP, CEP 13070-250, **neste ato representada por EMERSON RODRIGUES**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do RG n.º 18.564.205-6, e inscrito no CPF sob n.º 168.464.348-10, residente na Rua maestro Luiz de Tulio, nº 511, Bloco E Apart. 42, Bairro Vila Brandina, Campinas-SP, CEP 13092-558; **VISUAL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 78.334.307/0001-16, localizada na Rua Conselheiro Laurindo nº 825, 10º andar – salas 1004/5, Centro, Curitiba-PR, CEP 80060-100, **neste ato representada por ELISA DOMAREDZKY**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n.º 7.774.784-2, e inscrita no CPF sob n.º 077.734.379-71, residente na Travessa Dr. Flavio Luz nº 153, Bairro Cabral, Curitiba-PR, CEP 80030-460; **MPM – COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.589.342/0001-82, localizada na Avenida Capitão Aviador Walter Ribeiro nº 173 – sala 01, Jardim Cumbica, Guarulhos-SP, CEP 07181-000, **neste ato representada por**

1

Rua São Paulo, 1.108, CEP 15804-000– Catanduva – SP
Tel: (17) 3531-0600



RESP.	FLS.

HELOISA HELENA RODRIGUES CORRÊA, brasileira, solteira, administradora, portadora do RG n.º 20.585.699-8, e inscrita no CPF sob n.º 121.231.808-07, residente na Rua Professor Atílio Inocentti n.º 957 – apto 83, Bairro Vila Nova Conceição, São Paulo-SP, CEP 04538-002 resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GUARNIÇÃO DE PVC DE 1", GUARNIÇÃO DE PVC DE 3/4", OB DE 3/4", OB DE 1/2", LACRE ANTIFRAUDE COM CAIXA METÁLICA PARA CAIXA DE PROTEÇÃO, LACRE ANTIFRAUDE EM POLIPROPILENO, DISPOSITIVO ANTIFRAUDE EM INOX PARA SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DOS HIDRÔMETROS. CONFORME PLANILHA E MEMORIAL, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga a SAEC a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação, nos termos do artigo 12 do decreto nº 7892/13.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SAEC, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento junto com a respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 13/2019 Processo 331/2019.**

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, bem como da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços decorrente do **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 13/2019.**

3.3. - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 – O pedido de fornecimento será feito pela Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – SAEC, devendo ser entregues no município de Catanduva/SP em local a ser determinado pela SAEC, sendo que até o ato da entrega, os produtos serão de total responsabilidade do detentor, ou seja, a guarda, manuseio e transporte.

2

**Rua São Paulo, 1.108, CEP 15804-000– Catanduva – SP
Tel: (17) 3531-0600**



RESP.	FLS.

4.1.1 – Quando da solicitação, o objeto deverá ser entregue em um prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da ordem de entrega de material expedida pela SAEC, conforme item 4 do memorial descritivo (anexo I do edital).

4.1.2 - Os Certificados de Qualidade dos produtos serão exigidos quando qualquer irregularidade for detectada.

4.1.3 - Todas as peças dos lotes a serem entregues pela contratada deverão passar por uma prévia inspeção efetuada no ato da entrega, podendo ser aprovadas ou reprovadas de imediato.

4.1.4 - Caso sejam entregues produtos com características em desacordo com as especificações, a contratante não se responsabilizará pelo pagamento destes, que deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, conforme item 2 do memorial anexo.

4.1.5 - Para efeito de aceitação pela fiscalização, os materiais deverão apresentar coloração uniforme, isentos de trincas, e outros defeitos que possam afetar sua resistência, estanqueidade ou durabilidade, conforme item 2 do memorial descritivo (anexo I do edital).

4.1.6 – Todos os produtos deverão ser fornecidos com identificação específica que permita a rastreabilidade para controle de estoque.

4.1.7 - Caso a empresa não cumprir o prazo de entrega estipulado, acarretará nas sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.3 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.4 - O produto deverá estar em conformidade com as normas vigentes, caso o produto apresentar problema e/ou defeito será rejeitado, obrigando-se o fornecedor a substituí-los dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sem prejuízo para a SAEC. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente, bem como as do artigo 96 da Lei 8.666/93.

4.5 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

4.6 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante da Ata as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame, bem como o mapa comparativo de preços.

3

Rua São Paulo, 1.108, CEP 15804-000– Catanduva – SP
Tel: (17) 3531-0600



RESP.	FLS.

4.7 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último, inclusive quanto às entregas feita por transportadora.

4.8 - A SAEC poderá, até o momento da emissão da Solicitação de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

4.9 - A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

4.10 - O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com a sua proposta de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias após a entrega, diretamente na Contas:

Hydrolackre Produtos de Saneamento Ltda – EPP: conta nº 1666-7, Agência 2857-6, Banco do Brasil;

Visual Representações Comerciais Ltda: conta nº 22651-1, Agência 4014, Banco ITAÚ;

MPM – Comercio e Distribuição Eireli: conta nº 38.704-5, Agência 1558-X, Banco do Brasil; com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

5.2 - Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3 - Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1 - A Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 - O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA READEQUAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

7.1 - Não haverá revisão dos valores registrados, exceto nos casos previstos no Capítulo VIII do decreto federal 7892/2013¹.

7.1.2 - O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a SAEC, caso o produto registrado sofra diminuição de preço, para que o Registro seja atualizado.

7.2 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo a SAEC convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3



RESP.	FLS.

7.3 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar o preço registrado, a SAEC poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.4 - A Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, será o órgão gerenciador do Registro de Preços, devendo praticar todos os atos de controle e administração.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Houver razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3 - O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com a SAEC pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria SAEC; e,

8.4.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a SAEC em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste a SAEC de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

5

Rua São Paulo, 1.108, CEP 15804-000- Catanduva - SP
Tel: (17) 3531-0600



RESP.	FLS.

8.7 - Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através documentos emitidos pela SAEC.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à SAEC, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, a SAEC se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) - obrigar-se ao cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho.
- e) – É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação (tendo como via de consequência a penalidade admitida no Artigo 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93), conforme orientação do Acórdão nº 1.151/2011 do TCU.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Da SAEC

- a) - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) - promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) - elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) - Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS



RESP.	FLS.

12.1 – A SAEC não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. Todos os prazos constantes serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.3. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.4 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC, representada pelo seu Superintendente e o (s) seguinte (s) fornecedor (es), na pessoa do seu (s) representante (s) legal (ais), que vai assinada em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Catanduva, 11 de março de 2019.

RICARDO APARECIDO HUMMEL
SUPERINTENDENTE SAEC

Representante(s)

EMERSON RODRIGUES
HYDROLACKRE PRODUTOS DE SANEAMENTO LTDA – EPP
CONTRATADA

ELISA DOMAREDZKY
VISUAL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CONTRATADA

HELOISA HELENA RODRIGUES CORRÊA
MPM – COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:



RESP.	FLS.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

HYDROLACKRE PRODUTOS DE SANEAMENTO LTDA – EPP						
Item	Marca	Descrição	Un.	Qtde	Preço Unit. R\$	Total
1	PANTHER	Guarnições (arruelas) pretas PVC 1" - p/hidrômetros	Un.	100	1,75	175,00
2	PANTHER	Guarnições (arruelas) pretas PVC 3/4" - p/hidrômetros	Un.	30.000	0,45	13.500,00
6	PANTHER	Lacre anti fraude conforme norma técnica Sabesp (nts 196, modelo tipo abraçadeira) com travamento por pinos metálicos de latão para hidrômetro com tubete de 3/4". Lacre composto de duas metades, fabricado em polipropileno, matéria prima virgem com adição de UV, contra raios ultra violeta, pigmento na cor azul. Logotipo da SAEC e quatro furos para escoamento da água (anti dengue). Garantia de 5 anos, resistência mecânica à tração mínima de 200 kgf. Dimensões: cobertura do tubete de 45mm (largura do lacre), espessura de parede nas laterais e superfície cilíndrica de 2mm, e numerado sequencialmente no corpo do lacre	Un.	30.000	2,75	82.500,00
7	PANTHER	Dispositivo anti-frude interno ao tubete 3/4" espiral tipo mola de aço inox	Un.	30.000	1,79	53.700,00
					TOTAL	149.875,00

VISUAL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA						
Item	Marca	Descrição	Un.	Qtde	Preço Unit. R\$	Total
3	SULPAR	OB (dispositivo de supressão de fornecimento de água com vedante latão e borracha, reutilizável, com encaixe quadrado e rosca externa) 3/4"	Un.	10.000	2,35	23.500,00
4	SULPAR	OB (dispositivo de supressão de fornecimento de água com vedante latão e borracha, reutilizável, com encaixe quadrado e rosca externa) 1/2"	Un.	10.000	2,29	22.900,00
					TOTAL	46.400,00

MPM – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI						
Item	Marca	Descrição	Un.	Qtde	Preço Unit.	Total
5	METALACRE	Lacre com caixa metálica, ajustável, com mecanismo de fechamento interno metálico blindado, cordoalha de aço inox ou galvanizado 7 fios, com diâmetro de 1,5 mm e comprimento de 20 cm, pigmento na cor azul, logotipo da SAEC e numerado sequencialmente, gravados no corpo do lacre	Un.	30.000	1,98	59.400,00
					TOTAL	59.400,00



Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista artigo 40, inciso V, § no 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

63608- RUA ARANDU, 263
63359- RUA ARANDU, 292
63362- RUA ARANDU, 362
63544- RUA PEDREIRAS, 142
63622- RUA PEDREIRAS, 162
63397- RUA PEDREIRAS, 269
63549- RUA PEDREIRAS, 339
63697- RUA PEDREIRAS, 359
63401- RUA TOCANTINS, 21
63626- RUA TOCANTINS, 91
63701- RUA TOCANTINS, 121
63553- RUA TOCANTINS, 172
63630- RUA PIRAPORA, 23
63557- RUA PIRAPORA, 43
63556- RUA PIRAPORA, 62
63834- RUA PIRAPORA, 93
63811- RUA PIRAPORA, 143
63421- RUA PIRAPORA, 193
63422- RUA PIRAPORA, 203
63689- RUA POPULINA, 109
63801- RUA POPULINA, 168
63798- RUA POPULINA, 189
63374- RUA POPULINA, 199
63529- RUA POPULINA, 230
63691- RUA POPULINA, 241
63377- RUA POPULINA, 270
63693- RUA POPULINA, 320
63833- RUA POPULINA, 360
63824- AV PASTOR J. DUTRA DE MORAES, 194
63227- AV PASTOR J. DUTRA DE MORAES, 224
63465- AV PASTOR J. DUTRA DE MORAES, 254
63469- RUA SANTAREM, 192
63480- RUA TUCURUI, 110
63578- RUA TUCURUI, 140
63580- RUA TUCURUI, 161
63579- RUA TUCURUI, 252
63664- RUA ITABAIANA, 81
63720- RUA ITABAIANA, 131
63262- RUA ITABAIANA, 201
63493- RUA ITABAIANA, 312
63283- RUA IGUAATEMI, 170
63770- RUA IGUAATEMI, 263
63296- RUA IGUAATEMI, 322
63511- RUA PLATINA, 21
63307- RUA PLATINA, 90
63744- RUA PLATINA, 131

63356- RUA ARANDU, 272
63361- RUA ARANDU, 313
63389- RUA PEDREIRAS, 62
63615- RUA PEDREIRAS, 147
63694- RUA PEDREIRAS, 229
63548- RUA PEDREIRAS, 309
63399- RUA PEDREIRAS, 349
63698- RUA PEDREIRAS, 379
63625- RUA TOCANTINS, 31
63407- RUA TOCANTINS, 92
63702- RUA TOCANTINS, 122
63411- RUA TOCANTINS, 192
63554- RUA PIRAPORA, 32
64600- RUA PIRAPORA, 53
63413- RUA PIRAPORA, 73
63558- RUA PIRAPORA, 112
63634- RUA PIRAPORA, 152
63563- RUA PIRAPORA, 202
63832- RUA POPULINA, 99
63800- RUA POPULINA, 128
63373- RUA POPULINA, 188
63612- RUA POPULINA, 198
63729- RUA POPULINA, 208
63530- RUA POPULINA, 231
63376- RUA POPULINA, 261
63730- RUA POPULINA, 311
63536- RUA POPULINA, 330
63537- RUA POPULINA, 380
63226- AV PASTOR J. DUTRA DE MORAES, 214
63825- AV PASTOR J. DUTRA DE MORAES, 244
63229- RUA SANTAREM, 172
63754- RUA TUCURUI, 100
63654- RUA TUCURUI, 120
63655- RUA TUCURUI, 141
63657- RUA TUCURUI, 171
63581- RUA TUCURUI, 261
63254- RUA ITABAIANA, 121
63260- RUA ITABAIANA, 180
63266- RUA ITABAIANA, 272
63275- RUA IGUAATEMI, 81
63288- RUA IGUAATEMI, 232
63829- RUA IGUAATEMI, 282
63297- RUA IGUAATEMI, 323
63599- RUA PLATINA, 50
63318- RUA PLATINA, 120
63324- RUA PLATINA, 180



63782 - RUA PLATINA, 181	63781 - RUA PLATINA, 191
63330 - RUA PLATINA, 263	63748 - RUA PLATINA, 272
63673 - RUA PLATINA, 273	63508 - RUA PLATINA, 292
63675 - RUA PLATINA, 293	63749 - RUA PLATINA, 332
63333 - RUA PLATINA, 342	63793 - RUA ARANDU, 21
63335 - RUA ARANDU, 40	63339 - RUA ARANDU, 81
63678 - RUA ARANDU, 90	63515 - RUA ARANDU, 121
63343 - RUA ARANDU, 141	63727 - RUA ARANDU, 201
9046398 - RUA EDUARDO TROVO, 165PARTE B	9050145 - RUA EDUARDO TROVO, 250
9042689 - RUA EDUARDO TROVO, 260	589837 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 139
9044768 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 155	9046557 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 254
64322 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 285	64002 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 345
9043655 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 375	64397 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 395ANT CESAR GUZZI 395
9043933 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 405	64503 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 535CASA
9040877 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 555	64507 - RUA RIO PURUS, 29
64375 - RUA RIO PURUS, 47	64387 - RUA RIO PURUS, 55
64368 - RUA RIO PURUS, 65	64382 - RUA RIO PURUS, 145
9046898 - RUA RIO PURUS, 194	64388 - RUA RIO PURUS, 201
590329 - RUA RIO PURUS, 229	64369 - RUA RIO PURUS, 248
9040494 - RUA RIO PURUS, 268	588830 - RUA RIO PURUS, 286
587359 - RUA RIO PURUS, 341	588878 - RUA RIO PURUS, 377
64276 - RUA RIO PURUS, 387	64433 - RUA RIO DOCE, 45
64547 - RUA RIO DOCE, 80	587480 - RUA RIO DOCE, 90
587922 - RUA RIO DOCE, 110	587798 - RUA RIO DOCE, 138
587264 - RUA RIO DOCE, 212	589402 - RUA RIO DOCE, 258
69265 - RUA RIO VERMELHO, 70	64491 - RUA RIO VERMELHO, 79
64466 - RUA RIO VERMELHO, 160	64439 - RUA RIO VERMELHO, 280
64423 - RUA RIO FORMOSO, 30	64461 - RUA RIO FORMOSO, 50
64477 - RUA RIO FORMOSO, 110	64502 - RUA RIO FORMOSO, 129
64401 - RUA TRES RIOS, 10	64380 - RUA TRES RIOS, 46
64394 - RUA TRES RIOS, 84	64385 - RUA TRES RIOS, 138
588108 - RUA TRES RIOS, 340	64285 - RUA TRES RIOS, 402
60879 - RUA DOMINGOS BARCA, 31	60959 - RUA DOMINGOS BARCA, 39
61536 - RUA DOMINGOS BARCA, 48	61101 - RUA DOMINGOS BARCA, 55
589116 - RUA DOMINGOS BARCA, 56	61259 - RUA DOMINGOS BARCA, 64
61705 - RUA DOMINGOS BARCA, 72	60881 - RUA DOMINGOS BARCA, 111
60786 - RUA DOMINGOS BARCA, 120	61194 - RUA DOMINGOS BARCA, 127
61900 - RUA DOMINGOS BARCA, 159	61634 - RUA DOMINGOS BARCA, 229
60885 - RUA DOMINGOS BARCA, 253	60638 - RUA DOMINGOS BARCA, 301
61051 - RUA DOMINGOS BARCA, 309	61195 - RUA DOMINGOS BARCA, 317
61538 - RUA DOMINGOS BARCA, 318	61103 - RUA DOMINGOS BARCA, 325
61777 - RUA DOMINGOS BARCA, 334	60625 - RUA DOMINGOS BARCA, 389
61544 - RUA ANTONIO ZANCANER, 107	60642 - RUA ANTONIO ZANCANER, 123
61545 - RUA ANTONIO ZANCANER, 241	61863 - RUA ANTONIO ZANCANER, 257
587239 - RUA ANTONIO ZANCANER, 259	61798 - RUA ANTONIO ZANCANER, 263
60752 - RUA ANTONIO ZANCANER, 327	61169 - RUA ANTONIO ZANCANER, 367
61770 - RUA ANTONIO ZANCANER, 431	61012 - RUA ANTONIO ZANCANER, 445
61013 - RUA ANTONIO ZANCANER, 469	61553 - RUA ANTONIO ZANCANER, 509
61368 - RUA ANTONIO ZANCANER, 517FUNDOS/CASA	60899 - RUA ANTONIO ZANCANER, 695
61014 - RUA ANTONIO ZANCANER, 699	63424 - RUA SALESOPOLIS, 60
63564 - RUA SALESOPOLIS, 71	63426 - RUA SALESOPOLIS, 80
63636 - RUA SALESOPOLIS, 90	63815 - RUA SALESOPOLIS, 110
63817 - RUA SALESOPOLIS, 160	63710 - RUA SALESOPOLIS, 161
63818 - RUA SALESOPOLIS, 170	63819 - RUA VINHEDO, 99



63443 - RUA VINHEDO, 129
63714 - RUA VINHEDO, 209
63449 - RUA DOURADINHO, 78
63569 - RUA RIFAINA, 47
61096 - RUA FRANCISCO PUZZO, 26
61719 - RUA FRANCISCO PUZZO, 74
61097 - RUA FRANCISCO PUZZO, 106
61619 - RUA FRANCISCO PUZZO, 146
61524 - RUA FRANCISCO PUZZO, 181
60726 - RUA FRANCISCO PUZZO, 216
60870 - RUA FRANCISCO PUZZO, 288
61319 - RUA FRANCISCO PUZZO, 349
61320 - RUA FRANCISCO PUZZO, 368
60730 - RUA FRANCISCO PUZZO, 419
60731 - RUA FRANCISCO PUZZO, 437
60784 - RUA FRANCISCO PUZZO, 470
61257 - RUA FRANCISCO PUZZO, 571
61575 - RUA FRANCISCO PUZZO, 604
61002 - RUA FRANCISCO PUZZO, 673
61534 - RUA FRANCISCO PUZZO, 708
60887 - RUA DOMINGOS BARCA, 395
9050364 - RUA DOMINGOS BARCA, 443COMERCIO
60956 - RUA DOMINGOS BARCA, 475ANT. 489
61757 - RUA DOMINGOS BARCA, 516
61886 - RUA DOMINGOS BARCA, 649
60749 - RUA DOMINGOS BARCA, 721
64578 - RUA JANETE APARECIDA FERNANDES, 587
60701 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 527
61034 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 563
60846 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 573
61036 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 636
61354 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 684
61382 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 761
60849 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 817
60710 - RUA NICOLA BOCARDI, 37
61661 - RUA NICOLA BOCARDI, 54
60711 - RUA NICOLA BOCARDI, 85
61712 - RUA NICOLA BOCARDI, 101
60855 - RUA NICOLA BOCARDI, 179
61240 - RUA NICOLA BOCARDI, 194
60713 - RUA NICOLA BOCARDI, 243
61512 - RUA NICOLA BOCARDI, 283
61618 - RUA NICOLA BOCARDI, 306
61890 - RUA NICOLA BOCARDI, 427FUNDOS
60596 - RUA NICOLA BOCARDI, 433
60781 - RUA NICOLA BOCARDI, 481
60991 - RUA NICOLA BOCARDI, 489
60723 - RUA NICOLA BOCARDI, 505
61147 - RUA NICOLA BOCARDI, 599(ANT.603)
61383 - RUA NICOLA BOCARDI, 654
61361 - RUA NICOLA BOCARDI, 670
61809 - RUA NICOLA BOCARDI, 702
61074 - RUA NICOLA BOCARDI, 750
61669 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 134

63446 - RUA VINHEDO, 169
63642 - RUA DOURADINHO, 58
63567 - RUA DOURADINHO, 88
63648 - RUA RONDONOPOLIS, 27
61649 - RUA FRANCISCO PUZZO, 34
61801 - RUA FRANCISCO PUZZO, 95
9042002 - RUA FRANCISCO PUZZO, 130
61435 - RUA FRANCISCO PUZZO, 156
60725 - RUA FRANCISCO PUZZO, 202
61414 - RUA FRANCISCO PUZZO, 261
61586 - RUA FRANCISCO PUZZO, 309
60621 - RUA FRANCISCO PUZZO, 367
61563 - RUA FRANCISCO PUZZO, 387
60919 - RUA FRANCISCO PUZZO, 422
60732 - RUA FRANCISCO PUZZO, 443
61322 - RUA FRANCISCO PUZZO, 518
61420 - RUA FRANCISCO PUZZO, 582
60877 - RUA FRANCISCO PUZZO, 654
61785 - RUA FRANCISCO PUZZO, 681
61535 - RUA FRANCISCO PUZZO, 745
61635 - RUA DOMINGOS BARCA, 443
60626 - RUA DOMINGOS BARCA, 468
61260 - RUA DOMINGOS BARCA, 507
60922 - RUA DOMINGOS BARCA, 548
60895 - RUA DOMINGOS BARCA, 697
9046321 - RUA JANETE APARECIDA FERNANDES, 243ANT 239
61406 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 424
61156 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 548
64001 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 564
61234 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 635
60577 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 673
60911 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 732
61094 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 793
589103 - RUA NICOLA BOCARDI, 22
60950 - RUA NICOLA BOCARDI, 53
60853 - RUA NICOLA BOCARDI, 61
61509 - RUA NICOLA BOCARDI, 94
61239 - RUA NICOLA BOCARDI, 125
61755 - RUA NICOLA BOCARDI, 180
61698 - RUA NICOLA BOCARDI, 226
61120 - RUA NICOLA BOCARDI, 266
60917 - RUA NICOLA BOCARDI, 299
60857 - RUA NICOLA BOCARDI, 339
61244 - RUA NICOLA BOCARDI, 427
61817 - RUA NICOLA BOCARDI, 473FUNDOS
60598 - RUA NICOLA BOCARDI, 488
61834 - RUA NICOLA BOCARDI, 497
60718 - RUA NICOLA BOCARDI, 545
61148 - RUA NICOLA BOCARDI, 611
61247 - RUA NICOLA BOCARDI, 655
61520 - RUA NICOLA BOCARDI, 687
61561 - RUA NICOLA BOCARDI, 703
61289 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 33
61180 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 183



61027- RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 190

61350- RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 214

61773- RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 294

60552- RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 404

61616- RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 437

61088- RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 485

60688- RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 562

61775- RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 603

61139- RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 642

60690- RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 651ANT. 663

61489- RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 719

60691- RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 753

61380- RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 784

61887- RUA JOSE SOARES CAMARGO, 36

60579- RUA JOSE SOARES CAMARGO, 122

60840- RUA JOSE SOARES CAMARGO, 186

61067- RUA JOSE SOARES CAMARGO, 217

61116- RUA JOSE SOARES CAMARGO, 274

60582- RUA JOSE SOARES CAMARGO, 376

61501- RUA JOSE SOARES CAMARGO, 467

60694 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 198

61177 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 255

60825 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 356

61181 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 436

60687 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 453

61558 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 523

61738 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 571

60689 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 635

63145 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 650

60557 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 666

61841 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 730

61490 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 760

61491 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 785

69481 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 67

60778 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 153

589428 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 217FUNDOS

61299 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 242

61405 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 336

61742 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 451

60844 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 483



Atendimento ao Consumidor
PROCON de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01
3531-9138

atendimento das 9h às 16h
de segunda a sexta-feira

Rua São Leopoldo, nº 80
3521-1931

atendimento das 8 às 12h
de segunda a sexta-feira

Leve os seguintes documentos:

- documentos pessoais (CPF e RG);
- comprovante de residência;
- documentos relacionados ao problema apresentado (contrato, nota fiscal, ordem de serviço, extrato, etc.)



OUVIDORIA DA GCM
3531-5318



TABELA DE HORÁRIOS DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA														
Pachá	Fipa	Salles/Theodoro	Euclides/Solo	Tarraf	Vila Celso	Nosso Teto	Amêndola	Alpino	Flamingo	G. Hernandes	Engrácia	Pedro Boso	Amêndola/ Jd. Dos coqueiros/ KM 7	Lorensid / Jd da Torre
5:00	05:00	05:00	5:00	05:00	05:00	05:00	05:00	5:00	5:00	4:50 (*)	05:00	5:45	7:00	6:00
5:30	06:00	06:00	5:30	06:00	06:00	06:00	06:00	5:30	5:30	5:15	06:00	7:15	8:00	7:00
6:00	07:00	07:00	6:00	07:00	07:00	07:00	07:00	6:00	6:00	5:45	07:00	17:15	12:00	12:00
6:30	08:00	08:00	6:30	08:00	08:00	08:00	08:00	6:30	6:30	6:15	08:00		17:00	16:00
7:00	09:00	09:00	7:00	09:00	09:00	09:00	09:00	7:00	7:00	6:45	09:00			17:00
7:30	10:00	10:00	7:30	10:00	10:00	10:00	10:00	7:30	7:30	7:15	10:00			
8:00	11:00	11:00	8:00	11:00	11:00	11:00	11:00	8:00	8:00	7:45	11:00			
8:30	12:00	12:00	8:30	12:00	12:00	12:00	12:00	8:30	8:30	8:15	12:00			
9:00	13:00	13:00	9:00	13:00	13:00	13:00	13:00	9:00	9:00	8:45	13:00			
9:30	14:00	14:00	9:30	14:00	14:00	14:00	14:00	9:30	9:30	9:15	14:00			
10:00	15:00	15:00	10:00	15:00	15:00	15:00	15:00	10:00	10:00	9:45	15:00			
10:30	16:00	16:00	10:30	16:00	16:00	16:00	16:00	10:30	10:30	10:15	16:00			
11:00	17:00	17:00	11:00	17:00	17:00	17:00	17:00	11:00	11:00	10:45	17:00			
11:30	18:00	18:00	11:30	18:00	18:00	18:00	18:00	11:30	11:30	11:15	18:00			
12:00	19:00	19:00	12:00	19:00	19:00	19:00	19:00	12:00	12:00	11:45	19:00			
12:30	20:00	20:00	12:30	20:00	20:00	20:00	20:00	12:30	12:30	12:15	20:00			
13:00	21:00	21:00	13:00	21:00	21:00	21:00	21:00	13:00	13:00	12:45	21:00			
13:30	22:00	22:00	13:30	22:00	22:00	22:00	22:00	13:30	13:30	13:15	22:00			
14:00	23:00	23:00	14:00	23:00	23:00	23:00	23:00	14:00	14:00	13:45	23:00			
14:30			14:30					14:30	14:30	14:15				
15:00			15:00					15:00	15:00	14:45				
15:30			15:30					15:30	15:30	15:15				
16:00			16:00					16:00	16:00	15:45				
16:30			16:30					16:30	16:30	16:15				
17:00			17:00					17:00	17:00	16:45				
17:30			17:30					17:30	17:30	17:15				
18:00			18:00					18:00	18:00	17:45				
18:30			18:30					18:30	18:30	18:15				
19:00			19:00					19:00	19:00	18:45				
19:30			19:30					19:30	19:30	19:15				
20:00			20:00					20:00	20:00	19:45				
20:30			20:30					20:30	20:30	20:15				
21:00			21:00					21:00	21:00	20:45				
21:30			21:30					21:30	21:30	21:15				
22:00			22:00					22:00	22:00	21:45				
22:30			22:30					22:30	22:30	22:15				
23:00			23:00					23:00	23:00	22:45				
										23:15				
Observação: todos os horários referem-se as saídas feitas do Terminal Urbano exceto (*) com saída feita da garagem da ViaSol.														



TABELA DE HORÁRIOS AOS SÁBADOS													
Pachá	Fipa	Salles/Theodoro	Euclides/Solo	Tarraf	Vila Celso	Nosso Teto	Amêndola	Alpino	Flamingo	G. Hernandez	Engrácia	Pedro Boso	Lorensid / Jd da Torre
05:00	05:00	05:00	05:00	05:00	05:00	05:00	05:00	05:00	05:00	05:15	05:00	05:45	06:00
05:30	06:00	06:00	05:30	06:00	06:00	06:00	06:00	05:30	05:30	05:45	06:00	12:15	12:00
06:00	07:00	07:00	06:00	07:00	07:00	07:00	07:00	06:00	06:00	06:15	07:00		17:00
06:30	08:00	08:00	06:30	08:00	08:00	08:00	08:00	06:30	06:30	06:45	08:00	Amêndola/ Jd.dos Coqueiros/ KM 7	
07:00	09:00	09:00	07:00	09:00	09:00	09:00	09:00	07:00	07:00	07:15	09:00		
07:30	10:00	10:00	07:30	10:00	10:00	10:00	10:00	07:30	07:30	07:45	10:00		
08:00	11:00	11:00	08:00	11:00	11:00	11:00	11:00	08:00	08:00	08:15	11:00	08:00	
09:00	12:00	12:00	09:00	12:00	12:00	12:00	12:00	09:00	09:00	09:15	12:00	16:00	
10:00	13:00	13:00	10:00	13:00	13:00	13:00	13:00	10:00	10:00	10:15	13:00		
11:00	14:00	14:00	11:00	14:00	14:00	14:00	14:00	11:00	11:00	11:15	14:00		
12:00	15:00	15:00	12:00	15:00	15:00	15:00	15:00	12:00	12:00	12:15	15:00		
12:30	16:00	16:00	12:30	16:00	16:00	16:00	16:00	12:30	12:30	12:45	16:00		
13:00	17:00	17:00	13:00	17:00	17:00	17:00	17:00	13:00	13:00	13:15	17:00		
13:30	18:00	18:00	13:30	18:00	18:00	18:00	18:00	13:30	13:30	13:45	18:00		
14:00	19:00	19:00	14:00	19:00	19:00	19:00	19:00	14:00	14:00	14:15	19:00		
15:00	20:00	20:00	15:00	20:00	20:00	20:00	20:00	15:00	15:00	15:15	20:00		
16:00	21:00	21:00	16:00	21:00	21:00	21:00	21:00	16:00	16:00	16:15	21:00		
17:00	22:30	22:30	17:00	22:30	22:30	22:30	22:30	17:00	17:00	17:15	22:30		
18:00			18:00					18:00	18:00	18:15			
19:00			19:00					19:00	19:00	19:15			
20:00			20:00					20:00	20:00	20:15			
21:00			21:00					21:00	21:00	21:00			
22:30			22:30					22:30	22:30	22:30			
Observação: todos os horários referem-se as saídas feitas do Terminal Urbano.													



TABELA DE HORÁRIOS AOS DOMINGOS E FERIADOS

Pachá	Fipa	Salles/Theodoro	Euclides/Solo	Tarraf	Vila Celso	Nosso Teto	Amêndola	Alpino	Flamingo	G. Hernandez	Engrácia
06:00	06:00	07:00	06:00	06:00	07:00	06:00	07:00	06:00	06:00	05:30	06:00
07:00	08:00	09:00	07:00	08:00	09:00	08:00	09:00	07:00	07:00	06:30	08:00
08:00	10:00	11:00	08:00	10:00	11:00	10:00	11:00	08:00	08:00	07:30	10:00
09:00	12:00	13:00	09:00	12:00	13:00	12:00	13:00	09:00	09:00	08:30	12:00
10:00	14:00	15:00	10:00	14:00	15:00	14:00	15:00	10:00	10:00	09:30	14:00
11:00	16:00	17:00	11:00	16:00	17:00	16:00	17:00	11:00	11:00	10:30	16:00
12:00	18:00	19:00	12:00	18:00	19:00	18:00	19:00	12:00	12:00	11:30	18:00
13:00	20:30	20:30	13:00	20:30	20:30	20:30	20:30	13:00	13:00	12:30	20:30
14:00			14:00					14:00	14:00	13:30	
15:00			15:00					15:00	15:00	14:30	
16:00			16:00					16:00	16:00	15:30	
17:00			17:00					17:00	17:00	16:30	
18:00			18:00					18:00	18:00	17:30	
19:00			19:00					19:00	19:00	18:30	
20:30			20:30					20:30	20:30	19:30	
										20:30	

Observação: todos os horários referem-se as saídas feitas do Terminal Urbano.



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Flamingo – Via Nova Catanduva

Terminal	Rua Lourenço Betti
Rua Pará	Av. Maranguape
Av. São Domingos	Rua João Chimello
Rua São Paulo	Rua Aurora do Norte
Rua Prof. Giordano Mestrinelli	Rua Sergipe
Rua Olímpia	Rua Elias Baub
Av. Miguel Stéfano	Rua Elias Nechar
Av. Elias Nechar	Rua Miguel Stéfano
Rua Coroados	Rua Olímpia
Av. Maranguape	Av. Benedito Zancaner
Rua Formosa	Rua Sergipe
Rua Corbélia	Rua Piracicaba
Rua Pernambuco	Rua Minas Gerais
Rua Agostina Barba (ponte)	Rua Amazonas
Av. Otávio Adami	Av. São Domingos
Rua Planaltina	Rua Brasil
Rua Gama	Terminal
Rua Linhares	
Av. Projetada I	
Rua Antônio Ferrarezi Espeleta	
Rua Leonor de Oliveira Macedo	
Rua Rafael Fernandes Cervantes	
Rua Antônio Alves Lico	
Rua Antônio Ferrarezi Espeleta	
Rua das Amoras	
Rua das Carambolas	
Rua das Maças	
Av. das Uvas	
Rotatória dos Pêssegos	
Rua dos Tamarindos	
Rua Jaçanã	
Rua Barra Longa	
Rua Parati	
Av. Otávio Adami	
Rua Agostina Barba (ponte)	
Rua Francisco Raya Madrid	
Rua Abelardo Rodrigues	
Rua João Chimello	
Rua Corbélia	



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Nosso Teto / Vertoni

Terminal
Rua XV de Novembro
Rua Monte Azul
Rua Campo Alegre
Rua Lavínia
Rua Lages
Rua Itapema
Rua Savério Vertoni
Rua Penápolis
Av. Palmares
Rua Antônio Girol
Rua Lagoa Real
Rua Massapé
Rua Casa Nova
Rua Santo Cristo
Rua Santa Bárbara do Sul
Av. Palmares
Rua Campo Formoso
Rua Crisópolis
Rua Levi Turim
Rua Olavio Serpa
Rua Pitangueiras
Rua Armando Gulim
Av. Palmares
Rua Birigui
Rua Tupã
Av. Palmares / Rua Bebedouro
Rua Piauí
Rua São Francisco
Rua Marília
Rua Goiás
Rua Santa Catarina
Rua São Paulo
Rua Rio de Janeiro
Rua Brasil
Rua Pará
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Pachá

Terminal
Rua Pará
Av. José Nelson Machado
Av. São José do Rio Pardo
Rua Cascata
Rua Pérola
Rua Nhandeara
Rua Mococa
Av. Francisco Agudo Romão Filho
Rua César Guzzi
Rua Bulgária
Rua Odilon José de Lima
Rua Ângela Dámigo Raymundo
Rua Joana Palmeira de Lima
Rua Juraci Luiz de Lima
Rua Manoel Martinez Utera
Av. Eden Bottura
Rua José Martins
Rua Sem nome
Rua Manoel Martinez Utera
Rua Cruzeiro do Sul
Rua La Paz
Rua San Marino
Rua Glória
Av. Ayrton Senna
Rua Francisco Agudo Romão Filho
Rua Itanhaém
Rua Pastor Jose Dutra
Av. Theodoro Rosa Filho
A. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Gabriel Hernandez Via Distrito Industrial Pedro Boso

Terminal
Av. São Domingos
Rua 24 de fevereiro
Rua Alagoas
Rua Prof. Giordano Mestrinelli
Rua Olímpia
Rod. Com. Pedro Monteleone
Rod. Washington Luiz
Distr. Ind. Pedro Boso
Rod. Washington Luiz
Rod. Com. Pedro Monteleone
Av. Otávio Adami
Rua Parati
Rua das Caramolas
Rua das Romãs
Av. das Uvas
Rua das Cerejas
Rua das Pitangas
Rua das Framboesas
Rua Cataguases
Rua Barra Longa
Rua Caraíbas
Rua Itororó
Rua Caiçara
Rua Bito Pita
Rua Bom Repouso
Rua Itororó
Av. Porto Novo
Av. Otávio Adami
Rua Agostina Barba (ponte)
Rua Francisco Raya Madrid
Rua Abelardo Rodrigues
Rua João Chimello
Rua Aurora do Norte
Rua Sergipe

Rua Piracicaba
Rua Belém
Rua Brasil
Rua Recife
Rua Amazonas
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal

**PREFEITURA DE
CATANDUVA** *Secretaria de Trânsito
e Transportes Urbanos*



Gabriel Hernandez

Terminal	Rua Piracicaba
Av. São Domingos	Rua Belém
Rua 24 de fevereiro	Rua Brasil
Rua Alagoas	Rua Recife
Rua Prof. Giordano Mestrinelli	Rua Amazonas
Rua Olímpia	Av. São Domingos
Rod. Com. Pedro Monteleone	Rua Brasil
Av. Otávio Adami	Terminal
Rua Parati	
Rua das Carambolas	
Rua das Romãs	
Av. das Uvas	
Rua das Cerejas	
Rua das Pitangas	
Rua Caraíbas	
Rua das Framboesas	
Rua Cataguases	
Rua Barra Longa	
Rua Caraíbas	
Rua Itororó	
Rua Caiçara	
Rua Bito Pita	
Rua Bom Repouso	
Rua Itororó	
Av. Porto Novo	
Av. Otávio Adami	
Rua Agostina Barba (ponte)	
Rua Francisco Raya Madrid	
Rua Abelardo Rodrigues	
Rua João Chimello	
Rua Aurora do Norte	
Rua Sergipe	

PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*



Euclides / Solo

Terminal
Rua XV de Novembro
Rua Bonsucesso
Av. Barão dos Cocais
Rua Patos de Minas
Rua Julio César Arroio Menino
Rio Xingu
Rua XV de Novembro
Av. Guido Girol
Rua São Sebastião
Rua Monsenhor Albino
Rua Serra Negra
Av. Guido Girol (travessia)
Rua José Soares Camargo
Rua Xingu
Rua Rio Vermelho
Rua Rio Negro
Av. Francisco Agudo Romão Filho
Rua Ariranha
Rua Natal
Rua América
Rua Florianópolis
Rua São Domingos
Rua Brasil
Terminal

PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

FIPA



Terminal
Rua Pará
Rua Recife
Av. São Vicente de Paula
Rod. Alfredo Jorge Abdo
Av. Kyonari Uemura
Rotatória da UPA
Av. Kyonari Uemura
Entrada do Jd. Oriental
Rod. Alfredo Jorge Abdo
Jd. Oriental
Rod. Alfredo Jorge Abdo
Rua Euclides Antunes
Rua João Automir Borghi
Rua João B. Bianchini
Av. Roberto Banzi
Rod. Alfredo Jorge Abdo
Av. São Vicente de Paula
Rua Carlos Rogério
Rua Porto Eptácio
Rua Cascata
Rua Porto Feliz
Rua Itararé
Av. Orlândia
Av. São Vicente de Paula
Rua Cuiabá
Rua Amazonas
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal

PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Jardim Alpino

Terminal
Rua Pará



Rua Recife
Av. São Vicente de Paula
Rua Pirajuí
Rua Salto
Rua Novais
Rua Jales
Rua Duartina
Rua Igarapava
Av. Holambra
Rua Cruz das Almas
Rua Itamaraju
Av. Holambra (travessia)
Rua Sacramento
Rua Atibaia
Rua Mongaguá
Rua Campos do Jordão
Rua Igarapava
Rua Sagres
Rua Cardoso
Rua Tietê
Rua Antônio Gonçalves de Oliveira
Av. Júlio César Marino
Rua Euclides Pereira
Av. Com. Antônio Stocco
Av. José Nelson Machado
Rua Brasil
Rua Recife
Rua Amazonas
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal

PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Vila Celso

Terminal
Rua Pará



Av. José Nelson Machado
Av. Com. Antonio Stocco "sentido saída da cidade"
Av. Com. Antonio Stocco "sentido centro"
Rua Dr. Antonio Gonçalves de Oliveira
Rua Taubaté
Rua Cardoso
Rua Novais
Rua Cubatão
Rua Poços de Caldas
Rua Igarapava (travessia)
Alameda Oriente
Rua Duartina
Rua Ourinhos
Estrada da Jacuba
Rua Helius Tricca
Rua Amil Eduardo Lima Zakia
Rua Luiz Jorge
Av. Miguel Calil
Rua Piracaia
Rua Guido Bróglia
Rua Altair
Av. José Nelson Machado
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal

PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Vila Engrácia

Terminal
Rua Pará
Rua Manaus



Rua 24 de Fevereiro
Rua Aracaju
Rua Santos
Rua Manaus
Rua Macapá
Av. Dona Engrácia
Rua José Chab
Rua José G. Espanha
Rua Geraldo Zironi
Rua Eng. Eduardo Costa Neto
Rua Pau Brasil
Rua Casa Nova
Rua Pedra Vermelha
Rua Dr. Walter Pelizon
Av. Dona Engrácia
Rua Macapá
Rua Belém
Rua Brasil
Rua Recife
Rua Amazonas
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal

PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Amêndola / Agudo Romão / Jd. dos Coqueiros

Terminal
Rua Pará
Rua Manaus
Rua Maranhão

Rua Anuar Pachá
Rua Clóvis Pereira
Rua Martinho Canozo
Av. Dep. Orlando Zancaner



Rua Cedral
Rua Tabatinga
Rua Potirendaba
Av. Dep. Orlando Zancaner
Av. Pedro Berça
Rua João Valzachi
Av. Prof. Geraldo Correa
Rua Dr. Aniz Buchala
Rua Amador Longhini
Rod. Washington Luis
Rua Cesário José de Castilho
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori
Rua Barreirinha
Rua Barro Duro
Rua Extrema
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori
Rua Itaperuna
Rua Serranópolis
Rua Japeri
Rua Miracema
Rua Tangará
Rua Japeri
Rua Serranópolis
Rua Itaperuna
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori
Bairro Km 7
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori
Rotatória Clube de Campo
Rod. Cesário José de Castilho
Rotatória HSD (retorno p/ Rua Anuar Pachá)

Rua Martinópolis
Rua Bocaina
Rua Guarulhos
Rua Mogi das Cruzes
Rua 24 de Fevereiro
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal

PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Amêndola / Agudo Romão / Clube de Campo

Terminal
Rua Pará
Rua Manaus
Rua Maranhão
Rua Cedral
Rua Tabatinga



Rua Potirendaba
Av. Dep. Orlando Zancaner
Av. Pedro Berça
Rua João Valzachi
Av. Prof. Geraldo Correa
Rua Dr. Aniz Buchala
Rua João Marton
Rua Amador Longhini
Rod. Washington Luis
Rua Cesário José de Castilho
Rotatória Clube de Campo
Rua Cesário José de Castilho
Rotatória HSD (retorno pela Rua Anuar Pachá)
Rua Anuar Pachá
Rua Clóvis Pereira
Rua Martinho Canozo
Av. Dep. Orlando Zancaner
Rua Martinópolis
Rua Bocaina
Rua Guarulhos
Rua Mogi das Cruzes
Rua 24 de fevereiro
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal

PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Amêndola / Agudo Romão / Clube de Campo / IMES

Terminal
Rua Pará
Rua Manaus
Rua Maranhão
Rua Cedral
Rua Tabatinga
Rua Potirendaba



Av. Dep. Orlando Zancaner
Av. Pedro Berça
Rua João Valzachi
Av. Prof. Geraldo Correa
Rua Dr. Aniz Buchala
Rua João Marton
Rua Amador Longhini
Rod. Wasington Luis
Rua Cesário José de Castilho
Rotatória Clube de Campo
Campus IMES
Rotatória Clube de Campo
Rua Cesário José de Castilho
Rotatória HSD (retorno pela Rua Anuar Pachá)
Rua Anuar Pachá
Rua Clóvis Pereira
Rua Martinho Canozo
Av. Dep. Orlando Zancaner
Rua Martinópolis
Rua Bocaina
Rua Guarulhos
Rua Mogi das Cruzes
Rua 24 de Fevereiro
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal

PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Tarraf / Jd. da Torre / Loren Sid

Terminal	Rua Campinas
Rua XV de Novembro	Rua Santa Catarina
Rua 7 de Setembro	Rua São Paulo
Rua Rosa Cruz (Loren Sid / Jd. Torre)	Rua Rio de Janeiro
Rua Esmeraldas	Rua Maranhão
Rua Alfenas	Av. São Domingos
Rua Ipanema	Rua Brasil
Rua dos Lírios	Terminal



Rua das Azaléias
Rua Itaipu
Rua Teresópolis
Rua Estrela D'alva
Alameda Barcelona
Rua Uruguaiana
Rua Mariluz
Rua Colina
Rua Estância
Rua Piratini
Rua Pitangueiras
Rua Estância
Rua Penápolis
Rua Olávio Serpa
Rua Guariba
Rua Birigui
Rua Uruguaiana
Rua Bauru
Av. Daniel Soubhia
Rua Olhos D`água
Rua Cascatinha
Rua Palmeiras
Rua Porecatu
Rua 12 de Outubro

**PREFEITURA DE
CATANDUVA** *Secretaria de Trânsito
e Transportes Urbanos*

Salles / Theodoro

Terminal
Rua Pará
Av. São Domingos
Viaduto Castelo Branco
Rua Curitiba
Av. Alto Araguaia
Rua Cáceres
Rua Corumbá
Rua Arenópolis
Rua Naviraí
Rua Barra do Garça

Rua Pindorama
Rua Goiás
Rua Ibirá
Rua São Paulo
Av. São Domingos
Rua Álamo
Rua Tamareiras
Rua Magnólia
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



Rua Aparecida do Taboado
Rotatória Rio Brilhante
Rua Loanda
Rua Profº Carlos Iafelice
Rua Mirasselve
Av. Savério Marchesoni
Av. Bertho Giovanni Sargi
Rua Três Corações
Rua Atlântida
Rua Juiz de Fora
Rua Farroupilha
Rua Panorama
Rua Baitaporã
Rua Cáceres
Rua Caarapó
Av. Rio Brilhante
Rua Virgílio Mastrocola
Av. Rio Brilhante
Rua Curitiba
Rua Capivarí
Rua Santa Catarina
Rua Três de Maio